PREFEITURA DE PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Jornal: Diário Oficial
Data: 27/10/22 Pág. 2
Edição nº: 509
Visto: Fernanda

# LEI N.º 1510/2022

*Autoria: Vereador Frederico Freitag*

**Autoriza a inserção no Calendário Oficial de Eventos do Município de Peabiru o Mês Setembro Amarelo, dedicado a conscientização e prevenção ao suicídio.**

***A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º** - Autoriza a inserção no Calendário Oficial de Eventos do Município de Peabiru o Mês Setembro Amarelo, dedicado a conscientização e prevenção ao suicídio.

**Parágrafo Único.** – O Poder Executivo, poderá, a seu critério, promover anualmente no mês de setembro a campanha "setembro amarelo", cuja a finalidade é promover o debate, a reflexão e a conscientização sobre a temática do suicídio no Município de Peabiru.

**Art. 2º** A campanha "setembro Amarelo" terá como símbolo um laço de fita na cor amarela.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal, 26 de outubro de 2022.**

**Julio Cezar Frare**
**Prefeito Municipal**